

EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA**CNPJ/ME 09.039.434/0001-70****NIRE 41210327051****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma em direito:

CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 09/11/1974, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.964.705-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 938.298.179-91, residente e domiciliado Rua General Aristides Athayde Junior, nº 702, ap. 1802, Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-370, único sócio da sociedade limitada empresária que gira sob a denominação de **EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.039.434/0001-70, com sede na Rua Dias da Rocha Filho, nº 503, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-275, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210327051, resolve, tomar as seguintes deliberações e alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL

- 2.1. Neste ato e, na melhor forma em direito, o Sócio, resolve aumentar o capital social da Sociedade, mediante a emissão de 3.000.000 (três milhões) de novas quotas, com valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), cada, totalizando R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), diante da conversão do AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – autorizado por meio da ata arquivada sob o protocolo nº 20218429460, nesta Junta Comercial.
- 2.2. A conversão do referido AFAC será de acordo com a proporção aportada e anteriormente aprovada, considerando o valor contábil registrado na presente data.
- 2.3. Considerando a conversão do AFAC em aumento de capital, o capital social, que antes era de R\$3.310.000,00 (três milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 3.310.000 (três milhões, trezentos e dez mil) de quotas, com o valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), passa a ser de R\$6.310.000,00 (seis milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 6.310.000 (seis milhões, trezentos e dez mil quotas), com o valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real).
- 2.4. Diante do aumento de capital acima deliberado, neste ato, o único sócio, **Christhiaan Inasaris de Souza**, já qualificado, subscreve o total de 3.000.000 (três milhões) de quotas, com valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real).
- 2.5. Em virtude das deliberações acima, a Cláusula Quarta do contrato social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O capital social no valor de R\$6.310.000,00 (seis milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 6.310.000 (seis milhões, trezentos e dez mil quotas) com o valor nominal e

EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA**CNPJ/ME 09.039.434/0001-70****NIRE 41210327051****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
Christhiaan Inasaris de Souza	100%	6.310.000	R\$ 6.310.000,00
Totais	100%	6.310.000	R\$ 6.310.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. O capital social poderá ser elevado ou reduzido segundo as necessidades da empresa, nos termos e na forma pela qual delibere o Sócio, observado o quórum previsto em lei à época da deliberação.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude de todas as alterações deliberadas, o Sócio, resolve reformar a redação do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA****CNPJ/ME 09.039.434/0001-70****NIRE 41210327051**

CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 09/11/1974, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.964.705-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 938.298.179-91, residente e domiciliado na Rua General Aristides Athayde Junior, nº 702, ap. 1802, Bigorrrilho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-370, único sócio da Sociedade denominada **EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA.**, resolve, consolidar o contrato social, que reger-se-á mediante as cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO**

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de “**EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA.**”, com sede e foro no Paraná, Curitiba, à Rua Dias da Rocha Filho, nº 503, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-275.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais em qualquer parte do território nacional ou internacional, mediante deliberação do sócio.

Parágrafo Segundo: A Sociedade tem a seguinte filial:

EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA**CNPJ/ME 09.039.434/0001-70****NIRE 41210327051****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) **Filial 1** – situada na Rua Conde de Porto Alegre, nº 1488, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04.608-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.039.434/0002-50, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35920115810.

Cláusula Segunda: A sociedade terá como objeto social a prestação de serviços de vigilância patrimonial e de segurança pessoal, nos termos da Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056/83.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/2007 e funcionará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL**

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$6.310.000,00 (seis milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 6.310.000 (seis milhões, trezentos e dez mil quotas) com o valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
Christhiaan Inasarís de Souza	100%	6.310.000	R\$ 6.310.000,00
Totais	100%	6.310.000	R\$ 6.310.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. O capital social poderá ser elevado ou reduzido segundo as necessidades da empresa, nos termos e na forma pela qual delibere o Sócio, observado o *quórum* previsto em lei à época da deliberação.

Cláusula Quinta: As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os Sócio. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto a terceiros estranhos à sociedade, salvo mediante aprovação do Sócio.

Cláusula Sexta: Fica a administração autorizada a adquirir, para a sociedade, quotas liberadas de Sócio, desde que haja reserva de lucros disponível, ou determinar o reembolso destas, na forma do disposto neste documento.

CAPÍTULO III**ADMINISTRAÇÃO**

EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA**CNPJ/ME 09.039.434/0001-70****NIRE 41210327051****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pelo sócio **Christhiaan Inasaris de Souza**, já qualificado, o qual representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: É lícita a nomeação de administradores que não integrem o quadro associativo, a qual poderá ser realizada mediante ato em separado.

Parágrafo Segundo: O administrador, sócio ou não, exercerá suas funções por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser destituído a qualquer tempo mediante deliberação de Sócio que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo Terceiro: No exercício da administração da sociedade, fica o administrador investido dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

Parágrafo Quarto: Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, bem como a prestação de qualquer tipo de abono de mero favor, tal como aval, fiança ou qualquer espécie de garantia, ainda que em benefício dos Sócio, não podendo, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Quinto: Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Sexto: Cessará a responsabilidade do administrador pelos atos praticados durante o período de sua gestão com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Cláusula Oitava: O administrador receberá, mensalmente, a título de remuneração, a importância fixada pela Sociedade, por decisão da maioria simples do capital social.

CAPÍTULO IV**DELIBERAÇÕES DO SÓCIO**

Cláusula Décima: Salvo quando o Sócio decidir por escrito, as deliberações do Sócio serão tomadas por alteração contratual, que deverá ser registrada no competente órgão mercantil.

CAPÍTULO V**EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA**CNPJ/ME 09.039.434/0001-70****NIRE 41210327051****1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Cláusula Décima Segunda: O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos, referentes ao exercício.

Parágrafo Primeiro: Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, o Sócio, poderá determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional ou não às quotas de cada um. Ocorrendo distribuição de lucros desproporcional à participação de cada Sócio no capital social, a decisão dos Sócio deverá ser unânime.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócio deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

Parágrafo Quarto: O Sócio, poderá decidir pela retenção dos lucros, se sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser distribuídos proporcionalmente ao Sócio, de acordo com decisão deste.

CAPÍTULO VI**DECONSTITUIÇÃO DO VÍNCULO SOCIETÁRIO**

Cláusula Décima Terceira: Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata, interdição ou vontade do Sócio.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo qualquer das hipóteses, a Sociedade prosseguirá suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, mediante a expedição de alvará judicial ou documento equivalente.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a Sociedade será liquidada e extinta.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES GERAIS**

EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ/ME 09.039.434/0001-70

NIRE 41210327051

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Quinta: Nas omissões do Capítulo IV do Livro II do Código Civil e deste contrato social, aplicam-se as regras previstas na legislação das sociedades por ações, desde que compatíveis.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

Cláusula Décima Sétima: O administrador eleito neste contrato, declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial e nem condenado ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava: O sócio elege o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, renunciando quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, obriga-se por si e seus herdeiros e/ou sucessores, a cumprir fielmente este contrato que assina em via única, após o que levará à registro no órgão competente para que produza os efeitos legais.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2021.

CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA

(assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
93829817991	CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2021 16:56 SOB Nº 20218488971.
PROTOCOLO: 218488971 DE 17/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109301615. CNPJ DA SEDE: 09039434000170.
NIRE: 41210327051. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2021.
EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.039.434/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2007
NOME EMPRESARIAL EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIAS DA ROCHA FILHO	NÚMERO 503	COMPLEMENTO *****
CEP 80.045-275	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA RUA XV	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@GRUPOEQUIP.COM.BR		TELEFONE (41) 3362-2000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/06/2022** às **16:29:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA
CNPJ: 09.039.434/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:16 do dia 01/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2022.

Código de controle da certidão: **5602.9D53.F40A.48C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027306376-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.039.434/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.784.130

CNPJ: 09.039.434/0001-70

Nome: EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:07 do dia 19/07/2022.

Código de autenticidade da certidão: 7103A702F34C45CF89313D259EF36746B3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 17/10/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.039.434/0001-70

Razão Social: EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA

Endereço: R DIAS DA ROCHA FILHO 503 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR /
80045-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2022 a 29/08/2022

Certificação Número: 2022073100481609505630

Informação obtida em 01/08/2022 10:06:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.039.434/0001-70
Certidão nº: 22802241/2022
Expedição: 19/07/2022, às 09:19:44
Validade: 15/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.039.434/0001-70**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000379-76.2013.5.09.0658 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.